



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO
Fornecimento e Instalação de piso multicamadas de alto desempenho (RAD- Revestimento de Alto Desempenho) com resina de poliuretano cimentícia (URETANO) no imóvel da SJRJ, sito à rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, por sistema Registro de Preço.

2 QUADRO QUANTITATIVO POR ITEM ESPECIFICADO			
	Descrição	Unidade	Quantidade
G1/1	Fornecimento e execução de piso revestimento epóxi multicamadas (multilayer) de alto desempenho (RAD) com resina de poliuretano cimentícia (uretano) e acabamento com epóxi 100% sólido com aspecto final em casca de laranja, na cor cinza platina, de espessura até 4mm, com tratamento de junta de dilatação, pintura de faixas de demarcação de trânsito, passagens, conforme Anexo 1- Especificação Técnica. Inclusive instalação de placa de serviço 2,00m x 1,20m, mobilização, desmobilização, limpeza final e retirada de entulho.	m2	1.200
G1/2	Regularização e pintura de rodapé na altura média de 5 cm em todo o perímetro, na cor amarela.	m	220,00
G1/3	Aplicação de retentor de umidade nas áreas de piso que apresentem uma umidade acima de 5% com umidímetro.	m²	600,00

3 OUTRAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL	
3.1	Termo de Referência.
3.2	Anexo 1- Especificação Técnica
3.3	Anexo 2- Planilha Orçamentária em branco
3.4	Anexo 3: Modelo de Placa de Serviço



JRUSEC202100026A



Assinado com senha por TEREZA MAIOLINO, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 3095421.28077668-6636 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095421.28077668-6636>





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO MOMENTO DA LICITAÇÃO
<p>CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA</p> <p>A empresa licitante, observado o disposto no Art.30 da Lei 8.666/93, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo para ser considerada tecnicamente habilitada a participar da licitação:</p> <p>4.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da execução pela empresa licitante, de serviços de execução de piso epóxi espatulado RAD e/ou piso epóxi autonivelante (RAD) e/ou piso epóxi camadas múltiplas (ou multicamadas ou multilayer) (RAD) com uma área mínima de 250 m2.</p> <p>NOTA 1: Os atestados deverão mencionar as características dos serviços claramente, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto deste Termo de Referência, comprovação de execução de piso epóxi espatulado RAD e/ou piso epóxi autonivelante (RAD) e/ou piso epóxi multicamadas ou multilayer (RAD) com área mínima de 250 m2. Não sendo considerado para fins de atestado de capacidade técnica o serviço de aplicação somente de pintura epóxi.</p> <p>4.1.2 Apresentação, na fase de aceitação da proposta, de catálogo técnico do fabricante dos produtos a serem aplicados para fins de verificar:</p> <ul style="list-style-type: none">• a similaridade à referência técnica especificada quanto ao tipo de resina base e de acabamento• o atendimento do piso a ser aplicado aos parâmetros técnicos normativos abaixo (NBR-14050/1998) para o piso monolítico (multicamadas), em termos de desempenho mínimo<ul style="list-style-type: none">• resistência à abrasão- 1,10 a 1,20mm• resistência de aderência- 2,5 MPa• resistência a impactos- 0,20mm



Assinado com senha por TEREZA MAIOLINO, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 3095421.28077668-6636 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3095421.28077668-6636>



JFRUSEC202101026A

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5 VISTORIA PRÉVIA / CONSULTAS	
	<p>A visita prévia é facultativa, mas as empresas interessadas em realizá-la poderão marcar dia e hora para visitar o imóvel, a fim de tomarem conhecimento das condições locais. A visita poderá ser agendada pelo telefone (21) 3218-9651, no horário de 12 às 17h, com a CMNT – Coordenação de Manutenção, podendo ser realizada por representante da empresa interessada.</p> <p>A existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da empresa interessada, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por escrito, antes da data fixada para apresentação das propostas.</p> <p>Os esclarecimentos e instruções serão prestados pela Contratante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a todos os licitantes, mesmo que apenas um os tenha solicitado.</p>
5.1	<p>O ato de apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos, pois a Contratante não acolherá posteriores reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento de aspectos inerentes à execução dos serviços.</p> <p>A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento dos itens acima, bem como de outros aspectos inerentes à execução dos serviços.</p> <p>O ato de apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos, pois a Contratante não acolherá posteriores reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento dos itens mencionados acima, bem como de outros aspectos inerentes à execução dos serviços.</p>



Assinado com senha por TEREZA MAIOLINO, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 3095421.28077668-6636 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095421.28077668-6636>



JFJUSEC202101026A

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	
6.1	<p>As empresas interessadas deverão incluir, em sua proposta os valores a serem computados nos serviços complementares abaixo:</p> <p>Serviços Preliminares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento e Instalação de placa de serviço em lona (dimensões 2,00m x 1,20m) • Mobilização (inclusive: transporte, em caminhão com carroceria de 6t, de materiais; movimentação; classificação; controle; armazenagem, ferramental etc.) • Desmobilização (transporte final de materiais e ferramental) • Limpeza Final • Retirada de entulho <p>Lucros-Despesas Indiretas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outros itens, como os valores relativos a lucros e despesas indiretas, deverão ser considerados nos itens acima. <p>Atrasos e Dispositivos de Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • atrasos por imprevistos, dispositivos de segurança. <p>Eventuais dúvidas a esse respeito, também deverão ser objeto de consultas na fase licitatória, não sendo admitidas, posteriormente, postulações da Contratada que tenham por base interpretações diversas do disposto neste parágrafo.</p>
6.2	<p>Local de execução do serviço, fornecimento e instalação</p> <p>Rua Equador, 613 – Santo Cristo - Rio de Janeiro – RJ</p>
6.3	<p>Reunião inicial</p> <p>Até o 2º dia útil após a data de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a Contratada deverá comparecer à SJRJ, no local da execução do piso, para: apresentação impreterivelmente de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Logística de execução do serviço. • Indicação do preposto da Contratada/responsável pela execução dos serviços. • Apresentação dos contatos da Contratada: telefones e e-mails
6.4	<p>Logística</p> <p>A logística deverá constar:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Placa de Serviço de 2,00 m x 1,20 m. b) Etapa de mobilização. c) Todas as etapas de execução do serviço. d) Limpeza final. e) Etapa de desmobilização.

4



JRUSEC20210026A



Assinado com senha por TEREZA MAIOLINO, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 3095421.28077668-6636 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3095421.28077668-6636>

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6.5	Subcontratação	É vedada a subcontratação dos serviços.
6.6	Mobilização	A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias a sua imediata mobilização, e início dos serviços, após a assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho, de modo que fique claramente demonstrado, à Contratante, o empenho da Contratada no cumprimento das datas contratadas, especialmente de término dos serviços.
6.7	Segurança do Trabalho – EPIs/EPCs	Deverão ser respeitadas as Normas do Ministério do Trabalho e toda a Legislação pertinente. Deverão ser previstos, às expensas da Contratada, Equipamentos de Proteção Individual / Coletivo (EPI/EPC), cuja utilização, durante todos os serviços a serem executados, seja obrigatória, para todas as pessoas envolvidas nos trabalhos. Os funcionários da Contratada deverão transitar no local dos serviços, devidamente uniformizados e identificados.
6.8	Horários de execução dos serviços	Os horários de carga e descarga deverão ser estabelecidos nos períodos permitidos na respectiva localidade, para a realização de tais atividades, sem prejuízo das atividades regulares de cada local. Os serviços deverão ser realizados em dia útil, no horário das 07h às 21h. Os serviços, além do horário normal de expediente, poderão também ser realizados em finais de semana e feriados, a critério da Contratante/Contratada.
6.9	Armazenagem de materiais	É de inteira responsabilidade da Contratada garantir as condições para a perfeita armazenagem de equipamentos e materiais, em locais a serem indicados pela Contratante, quando da realização dos serviços.
6.10	Administração dos Serviços e Administração da Obra / Preposto / Responsável Técnico	A Contratada deverá indicar um responsável para acompanhamento técnico de execução dos serviços. A Contratada confiará a execução dos serviços requisitados a profissionais devidamente habilitados, ficando sob sua responsabilidade o dimensionamento de seu pessoal para a execução dos serviços, devendo utilizar o quantitativo de pessoal compatível com o porte dos mesmos e prazos a cumprir, podendo a Contratante exigir aumento da equipe, sempre que ocorrer descumprimento do prazo. A Contratada deverá cumprir as datas apresentadas na logística, conforme item 6.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional técnico qualificado representante da Contratada, podendo atuar como representante da empresa ou outro preposto que a empresa nominar, responsabilizando-se pelos serviços e por quaisquer entendimentos entre a Contratante e a Contratada.

5



JFRJSEC202100026A

SIGA



Assinado com senha por TEREZA MAIOLINO, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL
Documento Nº: 3095421.28077668-6636 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095421.28077668-6636>



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6.11	Fiscalização da Contratante	A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização da Contratante, que designará como fiscais prepostos seus, com autoridade para exercer, em nome da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, toda e qualquer ação para o fiel cumprimento do contrato.
6.12	Materiais de Insumo	Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
6.13	Normas Técnicas	Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras legislações vigentes: <ul style="list-style-type: none"> • NBR-14050:1998 • As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho • Normas Internacionais referentes à revestimentos RAD • Prescrições e recomendações dos fabricantes de referência, em que deverão ser observadas, na execução dos serviços, as recomendações e diretrizes dos fabricantes dos produtos para sua instalação e funcionamento.
6.14	Relação de Pessoal e Ferramentas	A Contratada deverá apresentar, em até 4 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho, precedendo à execução dos serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Relação de pessoal para sua execução, devidamente identificados através de seus documentos de identidade, devendo ser periodicamente atualizada, previamente às alterações que se fizerem necessárias; • Relação de ferramentas e equipamentos, de propriedade da Contratada, que serão utilizados no imóvel, durante a execução dos serviços, devendo ser periodicamente atualizada.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6.15	Critérios de Similaridade	<p>A substituição de um material por outro, se necessário, poderá ser proposta pela Contratada para apreciação pela Contratante, quando houver similaridade total entre os mesmos, mediante justificativa prévia fundamentada, acerca da substituição proposta e devidamente acompanhada de documentação comprobatória da similaridade total existente.</p> <p>Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade total se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento, incluindo, quando for o caso, o seu enquadramento nas Normas da ABNT específicas.</p> <p>Na ocorrência de similaridade total, a substituição, após previamente autorizada pela Contratante, se processará sem haver compensação financeira, seja em favor da Contratante ou da Contratada.</p> <p>Caso os procedimentos acima não sejam cumpridos pela Contratada, prevalecerão os padrões originalmente especificados.</p> <p>Na hipótese de dúvidas, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, ensaios e/ou provas efetuadas no material/equipamento, em laboratório oficial, apresentando laudo técnico que comprove o atendimento às normas técnicas e às especificações e a similaridade porventura existente.</p>
6.16	Limpezas e remoção de entulho	<p>A Contratada deverá manter limpos os locais dos serviços, providenciando a limpeza, remoção e o transporte do entulho produzido pelos serviços e restos de materiais, diariamente, face à necessidade de não prejudicar as atividades dos setores da SJRJ.</p> <p>Ao final dos trabalhos, o local dos serviços deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza e conservação.</p>
6.17	Desmobilização	<p>Na entrega da obra, a empresa contratada deverá desmobilizar-se com a retirada de todo o seu ferramental utilizado na obra e demais materiais e equipamentos que pertençam a mesma. Para tanto, deverá ser feita uma comunicação por parte da Contratada, para permissão de entrada de veículo com o objetivo de retirada de todo o seu material da obra realizada.</p>
6.18	Reparos e reposições	<p>Quaisquer danos causados pela empresa Contratada a bens móveis ou imóveis da Contratante ou de terceiros durante a execução dos serviços serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe todos os ônus dos reparos ou da reposição.</p>
6.19	Responsabilidade e garantia	<p>A Contratada garantirá que todos os serviços serão executados com eficiência e sob a melhor técnica.</p> <p>Todos os trabalhos que não atendam às condições contratuais serão impugnados pela Contratante, cabendo à Contratada, refazer tais trabalhos sem prejuízo do prazo contratual, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.</p>





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6.20	Sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Destinação correta do material de refugo proveniente da execução do serviço em que a remoção dos entulhos pela contratada tenha destinação, tratamento em conformidade com a Legislação Municipal do Rio de Janeiro : Lei nº 3273/2001, Lei 4969 de 03/12/2008 e Lei Federal nº 12.305 de 02/10/2010, considerando o artigo 5º do Decreto Municipal nº 31.416 de 30/11/2009 de PGIRS (Plano de Gestão Integrada de resíduos sólidos) na cidade do Rio de Janeiro e Lei Ambiental Estadual do Rio de Janeiro, de nº 7634 de 23/06/2017. Transporte, armazenamento, manuseio e descarte de resíduos químicos em conformidade com a Resolução do Conama nº 307, de 05/07/2002, c/c Lei 6.938/1981.
------	------------------	--

7 PRAZO DE EXECUÇÃO		
7.1	Prazo de execução	O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato/ recebimento da Nota de Empenho. Tal prazo parte do pressuposto que a área de execução estará totalmente livre.

8 GARANTIA		
8.1	Prazo de Garantia	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o revestimento de piso e 12 (doze) meses para pintura, contados a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, contra defeitos de fabricação, corrosão ou imperfeições decorrentes da execução do serviço, incluindo todos os materiais empregados na instalação. Qualquer defeito observado dentro do período da garantia deverá ser sanado, pela Contratada, no prazo máximo de 72 horas.

9 MEDIÇÕES		
9.1		Será feita medição única por nota de empenho emitida. A medição estará condicionada ao Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo ao estabelecido no item "11" – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado em 01 (uma) medição quando da conclusão dos serviços, não sendo efetuados pagamentos parciais por entrega de materiais.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10 FORMA DE PAGAMENTO	
10.1	Para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Apresentação da nota fiscal com discriminação das quantidades de materiais gastos e seus respectivos preços unitários correspondentes aos serviços executados, discriminados em planilha, para fins de incidência de tributação e do seu devido atesto pela Contratante; e, para as contratações de valor superior ao acima estabelecido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	
11.1	<p>Recebimento Provisório</p> <p>No prazo de até 01 (um) dia, a partir da solicitação por escrito da Contratada, lavrar-se-á Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo representante legal da Contratada, e pela Fiscalização da Contratante, que fará as vistorias, observações e conferências necessárias à concessão do recebimento e pelo(s) Supervisor(es) da(s) Seção(ões) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, antes da apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Uma via ficará em poder da Contratante, destinando-se a outra, à Contratada.</p>



Assinado com senha por TEREZA MAIOLINO, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 3095421.28077668-6636 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095421.28077668-6636>



JFRUSEC2021010026A

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

11.2	Recebimento Definitivo	<p>Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, lavrado pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante, em até 02 (dois) dias a contar da emissão do recebimento provisório, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observadas as condições em que a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.</p> <p>Para tanto, será lavrado, o Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor – 01 (uma) via para a Contratante e 01 (uma) para a Contratada – desde que tenham sido satisfeitas as condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> O atendimento a todas as pendências contratuais apontadas pela Fiscalização após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório; <p>Na hipótese de existência de pendências ou de rejeição dos serviços, por parte da Comissão de Recebimento, por estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitadas, a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro estipulará prazo para a Contratada repará-los, ficando suspensa a concessão do Recebimento Definitivo, até que todas as pendências apontadas tenham sido eliminadas.</p>
------	------------------------	---

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00039

Tabela 1 – PONTUAÇÃO CONFORME TIPO DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	<i>Descumprir o prazo de execução estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência. Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias corridos</i>	1	<i>Por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida</i>
2	<i>Descumprir o prazo de execução estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência. Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias corridos</i>	3	<i>Por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida</i>



JFRJSEC202100026A



Assinado com senha por TEREZA MAIOLINO, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 3095421.28077668-6636 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3095421.28077668-6636>





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3	Descumprir o prazo de execução estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência. Atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias corridos	5	Por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
4	Descumprir o prazo de execução estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência. Atraso acima de 30 (trinta) dias corridos	10	Por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
5	Entregar material em desacordo com a especificação técnica apresentada no item 2 do Termo de Referência.	5	Por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
12.2	A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.		
12.3	A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.		
12.4	No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições: a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria. b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratual. c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.		
12.5	Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00039 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.		

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1	A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro considera que a documentação fornecida contém todas as informações e orientações necessárias à elaboração da proposta e à execução integral dos serviços.
------	---





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

Tereza Maiolino
Supervisora de Manutenção Civil

Maria Luiza Alves de Aquino
Coordenadora da Manutenção

Claudia Mesquita Rezende Rangel
Diretora da SIE



Assinado com senha por TEREZA MAIOLINO, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 3095421.28077668-6636 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095421.28077668-6636>



JFRJSEC202100026A

SIGA